CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS.

Processo Administrativo n° 15.889/2017.
Contrato nº. 257/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.182/0001-61, a Rua Conselheiro Ribas, nº. 111 Bairro: Vila Anastácio, CEP.: 05093-060, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal Senhor **Abimael Vellozo Cesar**, brasileiro, casado, Analista de Licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.351.743-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 185.458.038-85, residente e domiciliado à Rua Antônio Zanco, nº 15, CEP.: 06192-130, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Fornecimento de até 2.500 kits natalinos (bolsa térmica, ave congelada, pernil congelado e lombo suíno congelado), conforme descritivos e quantitativos constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Ítem	Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Marca
1	Bolsa Térmica	Capacidade entre 14 litros a 16 litros	un	1	SADIA
2	Pernil Congelado	Cuja pesagem do produto fresco tenha no mínimo de 900 e máximo de 1.300 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Congelado envolto em saco celofane próprio para assar e sacola laminada de polietileno de alta densidade, atóxico, flexível, resistente e termos selado com alça.	un	1	SADIA
3	Ave Congelada	Cuja pesagem do produto fresco tenha no mínimo de 3.000 e máximo de 3.600 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Ave especial composta por frango especial, água, sal, leite, proteína de soja, açúcar, extrato de levedura, alho, cebola, aipo, alecrim, mostarda, realçadores de sabor: glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, estabilizante: tripoliposfato de sódio, aromatizantes: aromas idênticos aos naturais e aromas naturais. Não contém glúten.	un	1	SADIA
4	Lombo Suíno Congelado	Cuja pesagem do produto fresco tenha no mínimo de 1.000 e máximo 1.300 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Lombo composto por: carne suína, água, proteína de soja, sal, vinho branco, maltodextrina, açúcar, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizantes: aromas naturais de alho, de pimenta e cebola. Não contém glúten.	un	1	SADIA

1.1.1 O pedido a ser efetuado pela **CONTRATANTE** será de 2.300 kits, mas poderá chegar até 2.500 kits, se houver necessidade da Administração.

1.1.2 A **CONTRATANTE** irá encaminhar o pedido à **CONTRATADA** com o número que deverá ser efetivamente entregue, cujo mínimo será obedecido.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 166/2017;
b-) Processo Administrativo n° 15.889/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1.1 O período de entrega dos kits aos servidores públicos (de responsabilidade da **CONTRATADA**) será de 18/12/2017 a 05/01/2018, em dias úteis, no Parque Santa Maria, em Jaguariúna-SP, no horário das 08:00 as 18:00h.

3.1.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo armazenamento dos kits durante todo o período de entrega, em local/equipamento refrigerado.

3.1.3 Todas as carnes e aves listadas acima devem ser entregues congeladas.

3.1.4 A **CONTRATADA** será a responsável pela conservação do produto em equipamentos apropriados durante o período de entrega, bem como, pela logística da entrega, tais como, empregados para entrega, colheita de assinaturas dos servidores beneficiados e descarregamento dos Kits natalinos.

3.1.5 A listagem dos servidores beneficiados pelos Kits natalinos será entregue pela Prefeitura ao contratado até o dia 15/12/2017, para que a **CONTRATADA** entregue o kit ao beneficiário mediante assinatura na lista.

3.1.6 Após o término do período de entrega dos kits aos servidores, a **CONTRATADA** deverá devolver a listagem com as assinaturas dos beneficiados.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor do kit natalino, conforme objeto constante em cláusula 1.1 é de: R$ 190,00 (cento e noventa reais), sendo composto pelo **ítem 01**, com valor unitário de R$21,00 (vinte e um reais); **ítem 02**, com valor unitário de R$56,77 (cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos); **ítem 03**, com valor unitário de R$72,57 (setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e **ítem 04**, com valor unitário de R$39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total para os 2.500 kits natalinos de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).**

4.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:
nº 11.2.122.2.2002.339030.7 – FICHA 6;
nº 21.6.181.4.2004.339030.7 – FICHA 17;
nº 31.4.61.7.2007.339030.7 – FICHA 43;
nº 41.15.451.8.2008.339030.7 – FICHA 51;
nº 51.4.122.11.2011.339030.7 – FICHA 68;
nº 61.12.365.13.2013.339030.7 – FICHA 93;
nº 62.12.361.14.2014.339030.7 – FICHA 112;
nº 71.13.392.33.2031.339030.7 – FICHA 175;
nº 81.27.812.23.2023.339030.7 – FICHA 194;
nº 91.15.452.24.2024.339030.7 – FICHA 214;
nº 101.8.244.25.2025.339030.7 – FICHA 227;
nº 111.10.302.28.2028.339030.7 – FICHA 279;
nº 121.18.541.10.2029.339030.7 – FICHA 297;
nº 131.22.661.32.2030.339030.7 – FICHA 344;

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Ao final da entrega total, conforme pedido feito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo responsável da Secretaria Municipal e fiscais competentes.

5.1.1 A **CONTRATANTE** só efetuará o pagamento do que for efetivamente pedido à **CONTRATADA**, cujo mínimo será de 2.300 e máximo de 2.500 kits natalinos.

5.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: saloa@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para governo@jaguariuna.sp.gov.br para atesto e rubrica do Secretário de Governo e fiscais competentes.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

6.0 PENALIDADES:
6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de

contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) mêses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mêsmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mêsmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:
9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mêsmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mêsmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:
10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais),** para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:
11.1 Este contrato vigorará até o dia 06 de janeiro de 2018.

12.0 FORO
12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Abimael Vellozo Cesar
RG nº. 27.351.743-0 SSP/SP
CPF/MF nº 185.458.038-85

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Publica
Prefeitura do Municipio de Jaguariuna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017
Contrato n° 257/2017.
Objeto: Fornecimento de até 2.500 kits natalinos.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Abimael Vellozo Cesar
RG nº. 27.351.743-0 SSP/SP
CPF/MF nº 185.458.038-85